



## **Anexo VII – Educa Saúde FME 2024**

### **Termo de Compromisso**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DE ESTUDO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

##### **EDITAL EDUCA SAÚDE FME Nº 01.2024**

O (A) Aluno Bolsista abaixo identificado (“Aluno Bolsista”), selecionado (a) para recebimento da bolsa de estudos para curso na área de saúde ministrado pela Faculdade Santa Casa da Misericórdia da Bahia (“Faculdade Santa Casa”), conforme as regras do Edital Educa Saúde FME nº 01/2024 para Seleção de Bolsistas de Pós Graduação Lato Sensu (“Edital”) e a Fundação Maria Emília Pedreira Freire de Carvalho (“Fundação Maria Emília” ou “FME”), firmam o presente Termo de Compromisso para recebimento da bolsa de estudos (“Termo de Compromisso”), nos termos e conforme as condições a seguir expostas.

#### **1. Dados Gerais do (a) Aluno(a) Bolsista, do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu e da Concessão da Bolsa de Estudo**

##### **1.1. Dados Gerais do(a) Aluno(a) Bolsista**

Nome do(a) Aluno(a) Bolsista:

Endereço Residencial:

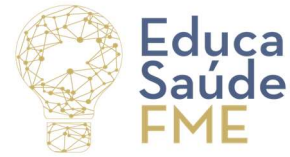
Telefone com Whatsapp:

CPF do(a) Aluno(a) Bolsista:

RG do(a) Aluno(a) Bolsista:

##### **1.2. Dados do Curso de Pós-graduação Lato Sensu**

O(A) Aluno(a) Bolsista foi selecionado(a), conforme sua opção expressa, para receber Bolsa de Estudos, no seguinte Curso de Pós-Graduação:



### **1.3. Forma de Concessão da Bolsa de Estudo**

A FME fará o pagamento do valor da mensalidade do Curso de Pós-Graduação, acima referenciado, diretamente à Faculdade Santa Casa, observadas as disposições deste Termo de Compromisso e do Termo de Parceria firmada entre a FME e a Santa Casa de Misericórdia da Bahia para esta finalidade.

## **2. Obrigações do Aluno Bolsista**

2.1.O(A) Aluno(a) Bolsista se compromete a cumprir, além das obrigações que constam do Edital 01/2024 para Seleção de Bolsistas de Pós-Graduação Lato Sensu, as seguintes obrigações como condição para concessão e/ou manutenção da bolsa de estudos para custeio do Curso de Pós-Graduação por parte da FME:

- a) Realizar a sua matrícula no Curso de Pós-Graduação junto à Faculdade Santa Casa, entregando toda a documentação que lhe for solicitada para tanto, cabendo-lhe verificar as informações e documentos necessários para a matrícula nos Sítios Eletrônicos respectivos conforme links indicados no item 11.1. do Edital;
- b) Enviar à FME o contrato de matrícula assinado em arquivo na extensão \*pdf, para o e-mail [projetos@mariaemilia.org.br](mailto:projetos@mariaemilia.org.br), no prazo de até 5 (cinco) dias após a realização da matrícula;
- c) Cumprir integralmente o currículo do curso escolhido;
- d) Integralizar a grade curricular do curso dentro do prazo de duração previsto pela Instituição de Ensino para conclusão, ressalvadas as hipóteses de ingresso em turmas já em andamento. No caso de ingresso do(a) Aluno(a) Bolsista em turmas já iniciadas, a FME solicitará à Faculdade Santa Casa que informe a previsão de conclusão dos ingressantes;
- e) Apresentar semestralmente ou quando lhe for requisitado pela FME, relatórios de atividades e comprovação de frequência e desempenho acadêmico;
- f) Participar de seminários, congressos e eventos acadêmicos conforme solicitado pela coordenação do curso ou pela Fundação, desde que tais atividades estejam relacionadas ao curso de pós-graduação;
- g) Dedicar-se ao desenvolvimento do curso, à pesquisa e atividades práticas, caso haja, não podendo realizar atividades que comprometam seu desempenho acadêmico;
- h) Obter desempenho acadêmico satisfatório, com média 7,0 (sete), em todas as disciplinas, conforme estipulado pela Faculdade Santa Casa;
- i) Informar imediatamente qualquer alteração em sua situação acadêmica, incluindo trancamento de matrícula, mudança de curso ou desistência;



- j) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Faculdade Santa Casa para a conclusão do curso, entrega de trabalhos, artigos e monografias;
- k) Respeitar normas de confidencialidade aplicáveis às informações a que tiver acesso durante o curso e desenvolvimento de pesquisas;
- l) Observar as regras sobre direitos de propriedade intelectual em caso de pesquisas decorrentes da realização de curso custeado pela bolsa, conforme estipulado pela Fundação Maria Emília ou pela Faculdade Santa Casa;
- m) Manter comunicação com as instituições após a conclusão do curso, para fins de acompanhamento e avaliação dos impactos da bolsa no desenvolvimento profissional e acadêmico;

2.2. A não apresentação da documentação indicada nas alíneas “a” e “b” desta cláusula, no prazo estipulado, será considerada como desistência do(a) Aluno(a) Bolsista em receber a bolsa de estudo de que trata o presente Termo de Compromisso.

2.2.1. Após configurada a desistência do(a) Aluno(a) Bolsista, a FME solicitará o cancelamento da matrícula junto a Faculdade Santa Casa, caso tenha sido efetivada.

2.3. O relatório semestral de atividades de que trata a alínea “f” deverá ser apresentado conforme Anexo VI do Edital, constando a sua assinatura e do(a) coordenador(a) do curso de pós-graduação no qual se encontra matriculado(a), anexando o boletim de notas comprovando a sua aprovação em todas as matérias e atestado de frequência assinado;

2.4. Os documentos de que trata o item anterior deverão ser apresentados até o 10º (décimo) dia após o(a) Aluno(a) Bolsista completar 6 (seis) meses de curso.

2.5. Caso não sejam apresentados os documentos previstos no item 2.3. desta cláusula, no prazo supracitado, será suspensa a bolsa de estudos fornecida pela FME, e conseqüentemente não ocorrerá a renovação semestral da bolsa de estudos e da matrícula do curso de Pós-Graduação respectivo junto à Faculdade Santa Casa, restando, portanto, a matrícula do(a) Aluno(a) bolsista como suspensa junto à Instituição.

2.6. Após a suspensão, o(a) Aluno(a) bolsista terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação pendente juntamente com justificativa do atraso e documentação comprobatória, cabendo à FME análise e emissão de parecer no prazo de 5 (cinco) dias.

2.6.1 Caso a justificativa não seja aceita ou não seja apresentada pelo(a) bolsista no prazo estipulado, a bolsa será cancelada em definitivo, ficando o(a) Aluno(a) bolsista responsável pelos pagamentos pendentes e pelos próximos pagamentos caso tenha interesse em continuar o curso.



2.7. A suspensão da concessão da bolsa por quaisquer dos motivos previstos neste Termo de Compromisso, só poderá ocorrer por duas vezes ao longo de todo o curso de pós-graduação de modo que, havendo motivo para suspensão pela terceira vez, ela será cancelada em definitivo.

### **3. Revogação / Cancelamento da Concessão da Bolsa de Estudos**

3.1. Será revogada/cancelada a concessão da bolsa, com a conseqüente restituição à Fundação Maria Emília, de todos os valores de mensalidades já creditados à Faculdade Santa Casa:

a) se apurada que o(a) Aluno(a) Bolsista não preenchia, na época da inscrição para seleção conforme Edital, todos os requisitos nele previstos, inclusive as situações previstas nas alíneas do item 3. do Edital;

b) se apresentada declaração ou documento falso durante a seleção ou enquanto o(a) Aluno(a) Bolsista estiver recebendo a bolsa concedida por força do presente Termo de Compromisso;

c) se praticada qualquer fraude pelo(a) Aluno(a) bolsista sem a qual a concessão não teria ocorrido;

d) se praticada qualquer fraude, ato ou omissão que, após apurado, revele que a percepção da bolsa era indevida ao(à) Aluno(a) Bolsista.

e) Se o(a) Aluno(a) Bolsista for excluído do Curso pela instituição de Ensino;

3.2. Caso o(a) Aluno(a) bolsista desista ou abandone o curso em face do qual obteve a bolsa de que trata este Termo de Compromisso, a bolsa será cancelada a partir do mês da desistência/abandono, o que deverá ser objeto de comunicação por parte do Aluno(a) Bolsista à FME.

3.3. Em caso de desistência ou abandono, confirmado pela Faculdade Santa Casa, o(a) Aluno(a) bolsista fica obrigado(a) a devolver à FME todos os valores pagos, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave, devidamente comprovada.

3.4. No caso de reprovação do(a) Aluno(a) Bolsista em alguma matéria na semestralidade anterior, o(a) Aluno(a) bolsista terá o prazo de vigência do semestre em curso para apresentar a documentação comprobatória da quitação financeira, junto à Faculdade Santa Casa, da matrícula/mensalidade relativa às disciplinas que figuram como pendentes.

3.4.1. Caso o(a) Aluno(a) Bolsista não apresente comprovação de quitação da matrícula/mensalidade das matérias pendentes no prazo estabelecido, a bolsa de estudo



será cancelada e o(a) Aluno(a) Bolsista deverá restituir à Fundação Maria Emília todos os valores já creditados à Instituição de Ensino feitos em seu nome;

3.5. Em caso de reprovação em alguma matéria, seja esta reprovação por média inferior a necessária para a aprovação ou por falta de frequência mínima necessária, a bolsa será cancelada e o(a) Aluno(a) Bolsista se responsabilizará financeiramente pelo pagamento da disciplina pendente à integralização da grade curricular.

3.6. Havendo revogação/cancelamento da bolsa por quaisquer dos motivos previstos neste Termo de Compromisso, o(a) Aluno(a) Bolsista deverá restituir à FME todos os valores por esta dispendidos para fins de custeio da bolsa de estudo, ficando, ainda, inabilitado a receber qualquer benefício da Fundação Maria Emília

3.7. O(A) Aluno(a) bolsista se compromete a informar à Fundação Maria Emília Pedreira Freire de Carvalho (FME) qualquer circunstância impeditiva para que receba a Bolsa de Estudo.

3.8. A Bolsa de Estudo será cancelada caso o curso de que trata este Termo seja descontinuado pela Faculdade Santa Casa, hipótese em que o(a) Aluno(a) Bolsista não terá que devolver as quantias que já foram destinadas ao custeio respectivo.

#### **4. Produções Científicas**

4.1. Toda e qualquer publicação científica decorrente da consecução das atividades acadêmicas da Pós-Graduação, objeto deste Termo de Compromisso, deverão fazer menção ao apoio da Fundação Maria Emília e enviada cópia e/ou link de hospedagem no respectivo sítio eletrônico, por meio do endereço eletrônico [projetos@mariaemilia.org.br](mailto:projetos@mariaemilia.org.br).

#### **5. Da Contrapartida**

5.1. O(a) Aluno(a) Bolsista deverá, a título de contrapartida pelo recebimento da Bolsa de que trata este Termo de Compromisso:

a) Contribuir em projetos de pesquisa ou extensão desenvolvidos pela Faculdade Santa Casa, quando necessário;

b) Publicar os resultados de sua pesquisa e produção acadêmica de acordo com as normas do programa de bolsas e da Instituição de Ensino

c) Participar de, no mínimo, 2 (dois) eventos promovidos ou apoiados pela FME com o objetivo de disseminar os conhecimentos adquiridos no Curso de Pós-Graduação, caso ocorra;



5.2. O não cumprimento do quanto previsto nos subitens anteriores inabilita o(a) Aluno(a) Bolsista a receber, da FME, novas bolsas de estudos.

## **6. Das Comunicações entre as Partes**

6.1. Qualquer notificação poderá ser enviada de uma parte à outra através de correspondência escrita entregue via protocolo, correio, e-mail ou WhatsApp.

6.2. As Partes indicam os seguintes telefones com WhatsApp, endereços físicos e de e-mail para troca de comunicações (incluindo-se as notificações) relacionadas ao presente instrumento:

### **FME**

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

ENDEREÇO FÍSICO:

TELEFONE COM WHATSAPP:

### **ALUNO(A) BOLSISTA:**

NOME:

E-MAIL:

ENDEREÇO FÍSICO:

TELEFONE COM WHATSAPP:

6.3. Havendo troca de alguma das informações de que trata o item anterior por qualquer das partes, um parte comunicará à outra, com os respectivos dados de: nome, e-mail, telefones com WhatsApp considerando-se válido o envio de comunicações para os endereços informados no presente Termo caso não exista a comunicação aqui prevista.

6.4. Qualquer e-mail só será considerado recebido mediante confirmação de leitura ou recebimento ou resposta na mesma cadeia de e-mails, salvo se houver mudança de endereço de e-mail sem prévia comunicação, hipótese em que o e-mail será considerado recebido no prazo de 05 (cinco) dias após o seu respectivo envio por um parceiro ao outro.



6.5. Qualquer mensagem de WhatsApp será considerada recebida mediante sinalização de leitura pelo respectivo aplicativo ou resposta à mensagem respectiva.

## **7. Da Utilização da Denominação Social e Marca das Partes**

7.1. A celebração do presente instrumento não implicará no licenciamento dos direitos de uso da denominação social e/ou marca de parte a parte, estando as Partes cientes que a utilização da denominação social e/ou marca de uma parte para a divulgação de questões relacionadas a esta parceria deverá ser submetida a anuência prévia e expressa do respectivo titular.

## **8. Dados Pessoais**

8.1. O(A) Aluno(a) Bolsista manifesta, de logo, a sua concordância quanto ao tratamento dos seus dados disponibilizados para os fins de que trata o presente Termo de Compromisso e, ainda, de que os trabalhos (artigos, publicações de qualquer natureza, pesquisas, entre outros) produzidos ou publicados, por meio físico, eletrônico ou qualquer outro e que decorram de atividades relacionadas ao curso de pós graduação lato sensu de que trata o presente Termo de Compromisso poderão ser publicados no site da FME e divulgados em suas redes sociais.

## **9. Das Disposições Gerais**

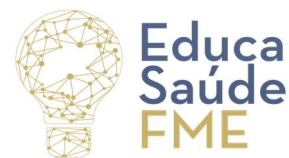
9.1. O presente termo não implica na constituição de qualquer vínculo de natureza societária entre as Partes, bem como não implica na transferência de responsabilidades entre elas, quaisquer que sejam, incluindo, mas não se limitando, àquelas de natureza trabalhista, securitária, tributária, societária, comercial e consumerista.

9.2. Toda e qualquer alteração dos termos do presente instrumento deverá ser ajustada através da celebração de termo aditivo, por escrito e assinado pelas Partes.

9.3. A eventual inobservância ou descumprimento dos termos ora fixados poderá ensejar o dever de indenizar contra a Parte faltosa, sempre na extensão das perdas e danos efetivamente identificados.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as Partes e não comprometerão a continuidade do compromisso pactuado.

9.5. Na execução do presente ajuste é vedado às Partes:



- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa relacionada a uma das Partes;
- b) Criar, de modo fraudulento, irregular ou ilegal, pessoa jurídica para executar o presente Termo de Compromisso;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Compromisso;
- d) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Compromisso, assim como incorrer em ações ou omissões que constituam prática de lavagem de dinheiro e de corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina, respeitando todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro e os tratados e convenções internacionais que visam a anticorrupção, especialmente a FCPA (“The Foreign Corrupt Practices Act of 1977”, dos EUA).

## **10. Da Solução de Conflitos e Foro**

10.1. Na hipótese de surgimento de eventuais conflitos de interesses, as Partes se comprometem a adotar todas as providências necessárias para que, de boa-fé, busquem uma solução amigável para o caso.

10.2. Não sendo possível obter uma solução amigável, fica eleito o foro da comarca de Salvador – Bahia, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais conflitos de interesse que surjam na vigência deste Termo.

E assim, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 2 (dois) Anexos que são partes dele indissociáveis, na presença das testemunhas signatárias, para que, dessa forma, produzam efeitos jurídicos almejados.

Salvador – Bahia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura dos Representantes da FME

---

Assinatura do(a) Bolsista